

Numero do Documento: 2287237

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS (ESP/CE)

EDITAL Nº 25/2019

**SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE UM BANCO DE SUPERVISORES, PARA ATENDER, QUANDO CONVOCADOS, AS
DEMANDAS DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA SUPERVISÃO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE**

A Escola de Saúde Pública do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues – (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013 considerando o processo administrativo nº 091142406/2019, visando necessidade de elevar o nível de profissionalismo e excelência dos programas de residência em saúde e qualificando ainda mais a assistência à saúde prestada em nossas unidades e a necessidade de fortalecer a integração ensino – serviço, de acordo com a Resolução Normativa nº 03/2019, de 24 de outubro de 2019, TORNA PÚBLICA a realização da seleção para banco referente a Bolsa de Supervisor das Residências em Saúde, para profissionais que desenvolvem atividade educacional nos programas de Residência Médica e Multiprofissional, por meio do Centro de Residência em Saúde (CERES), aprovado pelo Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC) da ESP/CE.

1. DO OBJETO

1.1 Seleção para formação de um **Banco de Colaboradores** referente a **Bolsa de Supervisor**, para atender, quando convocados, as demandas do **PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA SUPERVISÃO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE**, por meio do Centro de Residência em Saúde (CERES) da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), a qual designará uma Comissão Avaliadora, por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos Participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.1.1. **Não serão aceitos questionamentos dos Participantes que aleguem divergências de horários** entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelos participantes, para o acesso à etapa prevista neste Edital.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Áreas de atuação e perfis pretendidos

Anexo II – Calendário de atividades

Anexo III – Quadro de atividades

Anexo IV – Quadro de pontuação da Etapa Única (1º momento) referente a Análise Curricular

Anexo V – Modelo da Carta de Apresentação

Anexo VI – Valor da Bolsa

Anexo VII – Modelo de Declaração de Domicílio

2.2. A presente seleção será utilizada para convocar Participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.2.1. As áreas de atuação e perfis pretendidos estão previstos no Anexo I, deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez,

segundo legislação vigente, por igual período, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.3.1. As bolsas que, porventura, forem outorgadas, poderão ser prorrogadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, por iguais e sucessivos períodos, no limite total de até 24 (vinte e quatro) meses, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (Contec).

2.4. A aprovação nesta seleção assegura aos Participantes a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.5. Para receber os valores pertinentes à bolsa, os Participantes convocados, deverão, **obrigatoriamente**, ter conta-corrente no Banco Bradesco S/A.

2.5.1. Para receber os seus rendimentos, o Participante NÃO poderá estar incluído no CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO – CADINE.

2.5.2. O Participante incluído no Cadine deverá comunicar a Administração Pública do impedimento, logo após a convocação e antes da assinatura do Termo de Outorga.

2.5.3. Durante o tempo em que esteja recebendo a bolsa, o bolsista não poderá ter o seu nome incluído no Cadine, sob pena de suspensão do pagamento.

2.6. Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam ao Perfil, a Formação e os Requisitos a que o Participante concorreu, exigidos no Anexo I, deste Edital, sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.

2.7. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atividades, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE no âmbito da Administração Pública.

2.8. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração de FONTE/MAPP/PF na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de aplicação, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (Contec).

2.9. As datas, previstas no Anexo II deste Edital, referentes ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela Comissão da ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>.

3. DAS ATIVIDADES

3.1. As atividades dos bolsistas estão previstas no Anexo III deste Edital, albergadas pela Resolução Normativa nº 03/2019, de 24 de outubro de 2019.

3.2. Além das atividades, previstas no Anexo III deste Edital, os Participantes classificados, quando convocados, poderão participar de outras não previstas no referido Anexo.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O Participante selecionado para assumir a bolsa, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os Participantes do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos), que o Participante concorreu, prevista no Anexo I, considerando ainda o subitem 2.6 deste Edital, não sendo aceitos titulação diversa a exigida;
- g) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

k) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;

l) Estar devidamente inscrito em seu Conselho Regional Profissional;

4.1.1. Os estrangeiros, permanentes no Brasil, dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O Participante selecionado deverá entregar à coordenação do Centro de Residência em Saúde (CERES), quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados no subitem 8.4 e seus subitens deste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP/CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o Participante não os comprove no ato de outorga.

5. DAS INSCRIÇÕES, DO ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. A inscrição do Participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. 5.2. A inscrição é **gratuita**, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas 2019, disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital, no horário do Estado do Ceará, observado o indicado (horário) pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE).

5.4. Para inscrever-se, o Participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3 deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o Participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

5.6. Se o Participante graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do Participante que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no site da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos referidos dados no sistema, o mesmo confirmará sua inscrição e aparecerá, então, um botão no painel do Participante (Imprimir), o qual deverá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta Seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

5.8. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo Participante.

5.9. No ato da inscrição, o Participante deverá escolher uma única Área de Atuação e Perfil, conforme Anexo I, não podendo, no decorrer da seleção, mudar as opções (área de atuação e perfil) previamente escolhidas.

5.10. O Participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do Participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.11. Durante o período das inscrições, o Participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF em que NÃO haverá possibilidade de alteração, diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

5.12. Após o período de inscrições, caso haja algum erro de dados pessoais cometidos pelo Participante, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção, em requerimento protocolizado, direcionado à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) – Núcleo de Tecnologia da Informação (Nutic) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, antes do resultado definitivo da Etapa Única.

5.12.1. É de obrigação e responsabilidade do Participante manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.

5.13. Em casos excepcionais, em que o Participante não resida na Região Metropolitana de Fortaleza, poderá enviar requerimento com as razões, acompanhado do documento de identidade autenticado, com a identificação no envelope “MUDANÇA DE DADOS CADASTRAIS”, através dos Correios, por Sedex com Aviso de Recebimento (AR), direcionado à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) - Núcleo de Tecnologia da Informação (Nutic), sito Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza-CE – CEP: 60.165-090.

5.14. A ESP/CE sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada Participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou

qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem.

5.15. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.16. É de responsabilidade do Participante acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de SELEÇÕES PÚBLICAS 2019 (disponível no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.17. O Participante deverá obter o Edital desta seleção, exclusivamente, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE não se responsabilizará por downloads do presente edital, seus aditivos, as corrigendas ou qualquer documento eletrônico, realizados em outro sítio que não o indicado neste subitem (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.18. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.

5.19. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 8.4 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto, o Participante terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

5.20. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atividades para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da Etapa Única, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da Etapa Única;
- 3º – Resultado final.

6.2. A SELEÇÃO TERÁ UMA ÚNICA ETAPA, DIVIDIDA EM DOIS MOMENTOS DA SEGUINTE FORMA:

6.2.1. PRIMEIRO MOMENTO: ANÁLISE CURRICULAR

6.2.1.1. Esta Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da análise das informações preenchidas na Ficha *online*, previsto no Anexo IV, no período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades, cuja banca examinadora considerará as informações prestadas pelo Participante, **não havendo a possibilidade de adição posterior**.

6.2.1.2. Serão considerados classificados, os Participantes que obtiverem, no mínimo, uma comprovação constante na tabela de atribuição de pontos que valerá até 10,00 (dez) pontos, de acordo com o previsto no Anexo IV deste Edital.

6.2.1.3. Os pontos deste momento corresponderão a **90%** (noventa por cento) da nota final.

6.2.1.4. O Participante deverá realizar o preenchimento da Ficha *online*, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área de Seleções Públicas 2019, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do Participante ao sistema eletrônico de seleções, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

6.2.1.5. Para realizar o preenchimento da Ficha *online*, o Participante deverá:

I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, e localizar a seção de Seleções Públicas 2019;

II – Uma vez dentro da área de Seleções Públicas 2019, o Participante localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará neste para acesso à sua área exclusiva do Participante;

III – Faça seu “login” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de Análise Curricular.

IV – Preencher de acordo com o previsto no Anexo IV deste Edital e anexar, por meio de upload, cada documentação comprobatória, cujos arquivos deverão conter no máximo **1MB** nos formatos **PNG, JPG, JPEG ou PDF**.

6.2.1.6. Serão **eliminados**, os Participantes que não anexarem nenhuma documentação comprobatória de sua pontuação ou quando anexar tal comprovação esta não condizer com a pontuação correspondida e, assim, levar o Participante a

obter a nota 0,0 (zero).

6.2.1.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora desta seleção.

6.3. SEGUNDO MOMENTO: CARTA DE APRESENTAÇÃO

6.3.1. Este segundo momento, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na submissão da Carta de Apresentação a qual conste o tipo de vínculo, carga horária e atividades desenvolvidas junto às residências em saúde, que deverá ser preenchida e assinada de acordo com o subitem 6.3.5, conforme modelo constante no Anexo V, logo após o preenchimento da Análise Curricular no período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades, cuja banca examinadora considerará as informações prestadas pelo Participante, **não havendo a possibilidade de adição posterior**,

6.3.2. Os pontos deste momento vale 10,00 (dez) e corresponderão a **10%** (dez por cento) da nota final.

6.3.3. Serão considerados classificados nesse momento, os Participantes que anexarem a Carta de Apresentação, de acordo com o modelo do Anexo V deste Edital.

6.3.4. Para realizar o upload da Carta de Apresentação, o Participante deverá anexar 01 (um) arquivo de no máximo **5MB** no formato **PDF**, no campo aberto após o preenchimento de sua Análise Curricular.

6.3.5. A Carta de Apresentação deverá constar as seguintes assinaturas:

I – **Residência Médica**: pelo Coordenador de COREME e pelo Diretor do Hospital ou Instituição a qual o programa está vinculado.

II – **Residência Multiprofissional**: pelo Coordenador de COREMU e pelo Diretor do Hospital ou Instituição a qual o programa está vinculado.

III – **Residências Multiprofissional que são ofertadas nos municípios**: pelo Coordenador da COREMU, pela Diretoria de Pós-Graduação em Saúde e pelo Secretário(a) Municipal de Saúde.

IV – **Residências Multiprofissional e Uniprofissional da UECE**: pelo Coordenador da COREMU e pelo Reitor da UECE.

6.3.6. Serão **eliminados** os Participantes que enviarem a Carta de Apresentação, fora do padrão estabelecido no modelo apresentado no Anexo V ou não enviarem eletronicamente sua Carta de Apresentação.

6.4. Para efeito da classificação e resultado final, serão considerados **CLASSIFICADOS** os Participantes que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 6.2 e 6.3, deste Edital e **ELIMINADOS** os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 6.2 e 6.3, deste Edital, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

I – Fórmula aplicada para o 1º momento:

$$N1D = (N1Ex9)$$

II – Fórmula aplicada para o 2º momento:

$$N2D = (N2Ex1)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = (N1D)+(N2D)= 100\%$$

10

Onde:

N1E: nota do primeiro momento;

N2E: nota do segundo momento;

N1D: nota definitiva do 1º momento, correspondente a 90% (noventa por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva do 2º momento, correspondente a 10% (dez por cento) da nota final;

NF: nota final do candidato.

6.4.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

6.5. A banca avaliadora considerará, para fins de avaliação, a tabela de pontuação, previstas nos Anexos IV e o modelo da Carta de Apresentação constante no Anexo V deste Edital.

6.6. O Participante que, após a sua inscrição, não realizar qualquer um destes momentos descritos no subitem 6.2 e no 6.3 deste Edital, será **automaticamente eliminado** da seleção.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA**.

7.2. O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área de Seleções Públicas 2019, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), **referente a pontuação obtida no 1º momento ou no 2º momento ou em ambos momentos**, devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do Participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

7.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o Participante deverá:

I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, e localizar a seção de Seleções Públicas 2019;

II – Uma vez dentro da área de Seleções Públicas 2019, o Participante localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará neste para acesso à sua área exclusiva do Participante;

III – Faça seu “login” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de recurso.

7.3. O campo, destinado à apresentação dos argumentos contra o resultado preliminar desta seleção, consistirá no único meio para que o Participante recorrente faça a sua defesa e terá as seguintes limitações:

I – Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;

II – Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);

III – Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

7.4. Uma vez **FINALIZADO** o procedimento e **CONFIRMADA** a interposição de recurso, ao Participante, **não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente**.

7.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos, considerando o subitem 2.1.1, deste Edital.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, *e-mail*, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o subitem 2.1.1, deste Edital.

7.7. O recurso, interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo), não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário, apresentados para o Participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

7.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer *on-line*, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo Participante, sendo a banca soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O Participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, para outro Participante, nem as razões serem idênticas às de outro Participante.

7.11. Somente serão considerados (recebidos) os recursos interpostos no prazo estipulado no Anexo II – Calendário de Atividades.

7.12. Não serão recebidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado no Anexo II – Calendário de Atividades..

7.13. A ESP/CE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.14. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à Etapa recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma).

7.15. O Participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, aos resultados de seus recursos, identificada pelo CPF e pela senha.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos Participantes.

8.2. Serão considerados aprovados, os Participantes classificados na Etapa Única, conforme o item 6, deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

I – Resultado Final:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.

b.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com de outro(s) Participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada presencialmente no Núcleo de Tecnologia da Informação (Nutic) da ESP/CE, situado na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, mediante convocação via e-mail: edital252019@esp.ce.gov.br.

c) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

8.3.1. Os candidatos a que se refere a alínea “c” do subitem 8.3 deste edital serão convocados, antes do resultado final da seleção, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este certame.

8.3.1.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 8.3, III, alínea “c” deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

8.4. Após o resultado final, o Participante convocado, ou o seu procurador legal (de posse de procuração pública expedida por Cartório), deverá **imprimir e assinar a ficha eletrônica de inscrição, ficha da Análise Curricular e a Carta de Apresentação** para, no ato da convocação apresentar-se ao Centro de Residência em Saúde (CERES), situado na Av. Antônio Justa, nº 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, das 9:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – CÓPIAS DOS DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU NOS TERMOS DO SUBITEM 8.8:

a) Diploma ou declaração de conclusão da área de atuação a que o Participante concorreu (graduação, especialização);

a.1) A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado.

b) Carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional, emitida por entidade de classe, conforme subitem 8.9.

c) CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);

d) Comprovante de Residência (exemplo: conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc). Os Participantes que não disponham de comprovante de endereço **em nome próprio**, quando da comprovação dos documentos, deverão utilizar-se do Modelo de Declaração de Domicílio, disponível no Anexo VII, atestando sua residência, estando ciente que, caso seja declaração falsa poderá implicar em sanção penal.

II – CÓPIA DOS DOCUMENTOS NÃO AUTENTICADOS:

a) Currículo *Lattes* atualizado;

b) Cartão da conta-corrente do Banco Bradesco, **obrigatoriamente**;

c) Declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;

d) Quitação com o serviço militar, para Participantes do sexo masculino;

e) Certidão/documento que comprove quitação de obrigações eleitorais;

f) Certidão Negativa, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;

g) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.

8.4.1. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

a) o art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;

b) o art. 6º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional

de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;

c) o art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;

d) o art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, bem como a Resolução nº 01 da CES/CNE, de 1 de abril de 2018, em vigência na data de expedição deste edital.

8.4.2. Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE);

8.4.3. Com relação aos documentos a serem apresentados, não autenticados em cartório, caso esses documentos tenham sido emitidos eletronicamente (formato PDF por exemplo), deve-se apresentar, para tanto, a cópia do impresso original.

8.4.4. Os Participantes que tenham entregue e comprovado os documentos exigidos no subitem 8.4, deste Edital, serão comunicados pela área quanto à data para assinatura do Termo de Outorga e início das atividades.

8.5. Se o Participante graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.6. A documentação, tratada pelos subitens 8.4 e subitens e demais critérios e legislações constantes nos subitens 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3 e subitem 8.5, será requisitada pela ESP/CE no caso do Participante inscrito ser convocado para assumir a bolsa, sob pena de **eliminação**, caso não apresente toda a documentação solicitada no prazo estipulado, através de e-mail, pela área.

8.7. Os documentos entregues pelo Participante convocado ou seu Procurador Legal terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias destes.

8.8. Nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma pelo cartório, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, assine o documento diante do agente, o qual lavrará a sua autenticidade no próprio documento. Dispensa-se também a autenticação, via cartório, de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao agente administrativo atestar a sua autenticidade.

8.9. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.

8.10. Após a entrega da documentação, o Participante ou seu Procurador Legal lacrará o envelope e assinará o Comprovante de Entrega de Documentação.

8.11. Caso o Participante não entregue a ficha eletrônica de inscrição e/ou a ficha da Análise Curricular, nem estas estejam devidamente assinadas, lhe será atribuído nota 0 (zero), sendo assim este desclassificado e eliminado do certame, por não atingir a pontuação mínima necessária para sua classificação.

8.12. Caso o Participante ou o seu procurador legal, não cumpram as exigências contidas no subitem 8.4, **este estará desconvocado e será eliminado do certame.**

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o resultado final serão divulgados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), assim como, no Diário Oficial do Estado (DOE).

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final são partes integrantes do Edital e serão divulgados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

9.3. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

9.4. A homologação e convocação serão feitas por ato **exclusivo** da ESP/CE.

9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos Participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os Participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

10.1.1. A ESP/CE **convocará** os Participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail, informado pelo Participante na ficha de inscrição. Caso o Participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por e-mail, será considerado **desistente**. Portanto, outro Participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

10.1.2. O Participante **desistente** terá sua classificação cancelada, ficando **eliminado** da seleção.

10.2. As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos oriundos do:

PROJETO	FONTE
PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA SUPERVISÃO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE	00

10.3. Caso deseje, o Participante, quando convocado, poderá requisitar a postergação de sua chamada, **uma única vez**, medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, respeitada a ordem de classificação e o prazo indicado no subitem 10.1.1.

10.3.1. O Participante, quando convocado, **caso seja o único classificado no perfil o qual foi selecionado**, este não poderá requisitar postergação de sua chamada constante no subitem 10.3, ante a impossibilidade de ocupar a última colocação por não haver outros Participantes classificados, devendo assim assumir a bolsa ou informar sua **desistência**, o qual ficará **eliminado** deste certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital, assim como a homologação do resultado final, serão feitos, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do Participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão, também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<http://www.esp.ce.gov.br>). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.3. A inexistência das afirmativas, contidas em documentos apresentados, ainda, que verificadas, posteriormente, eliminará o Participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser dirimidas através do e-mail edital252019@esp.ce.gov.br. Não serão dirimidas dúvidas realizadas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e todas as informações **OFICIAIS** para os Participantes inscritos nesta seleção serão informadas, **EXCLUSIVAMENTE**, no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

11.4.1. Os e-mails serão respondidos em ordem cronológica e em tempo razoável em razão das demandas.

11.4.2. O e-mail do edital252019@esp.ce.gov.br ficará disponível para dirimir dúvidas até a publicação do resultado final.

11.5. **Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE). Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.**

11.6. O início das atividades do bolsista se dará, posteriormente, à assinatura do Termo de Outorga, incluindo-se se houver, no decorrer das atividades, ampliação ou redução de carga horária.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (Contec).

11.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 25 de novembro de 2019.

Marcelo Alcantara Holanda
Superintendente da ESP/CE

Alciléa Leite de Carvalho
Supervisora do Centro de Residência em Saúde (CERES)

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 25/2019

ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO E PERFIS PRETENDIDOS

ÁREA DE ATUAÇÃO I - RESIDÊNCIA MÉDICA

PERFIL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	LOCAL	FORMAÇÃO E REQUISITOS
PERFIL 1 RESIDÊNCIA MÉDICA FORTALEZA	ANESTESIOLOGIA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Anestesiologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF). - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no HGF desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos. - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	CIRURGIA GERAL E BÁSICA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cirurgia Geral ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral de Fortaleza desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cirurgia Geral ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital geral de fortaleza desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários

			diurnos; Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	CIRURGIA PLÁSTICA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cirurgia Plástica ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); - Ter carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	CIRURGIA VASCULAR	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cirurgia Vascular ou Cirurgia Geral ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral de Fortaleza desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	CLÍNICA MÉDICA E CLÍNICA MÉDICA R3	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	-Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Clínica Médica ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral de Fortaleza desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME
			- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de

	ENDOCRINOLOGIA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	Residência Médica (CNRM) em Endocrinologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral de Fortaleza desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	ENDOSCOPIA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Endoscopia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza.; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral de Fortaleza desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREM.
	GASTROENTEROLOGIA E GASTRO R3 DIGESTIVA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Gastroenterologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral de Fortaleza desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	MASTOLOGIA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Mastologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral de Fortaleza desde que

			distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	MEDICINA INTENSIVA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Medicina Intensiva ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral de Fortaleza desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	NEFROLOGIA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Nefrologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral de Fortaleza desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	NEONATOLOGIA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Neonatologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral de Fortaleza desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
			- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Neurocirurgia

	NEUROCIRURGIA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral de Fortaleza desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	NEUROFISIOLOGIA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Neurofisiologia ou Neurologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral de Fortaleza desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	NEURORADIOLOGIA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Neuroradiologia ou Neurologia ou Radiologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral de Fortaleza desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Obstetrícia e Ginecologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral de Fortaleza desde que

			distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	OFTALMOLOGIA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Oftalmologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral de Fortaleza desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	OFTALMOLOGIA TRANSPLANTE DE CÓRNEA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Oftalmologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral de Fortaleza desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Ortopedia e traumatologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral de Fortaleza desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
			- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Ortopedia e

	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA R4	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	traumatologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral de Fortaleza desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	OTORRINOLARING OLOGIA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Otorrinolaringologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral de Fortaleza desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	PEDIATRIA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em pediatria ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no hospital geral de fortaleza desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Radiologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no hospital geral de fortaleza desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos

			- Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	REUMATOLOGIA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Reumatologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no hospital geral de fortaleza desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Reumatologia pediátrica ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no hospital geral de fortaleza desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	UROLOGIA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Urologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral de Fortaleza.; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no hospital geral de fortaleza desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	CIRURGIA BÁSICA E GERAL	HOSPITAL GERAL DR. CESAR CALS	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cirurgia Geral ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral Dr. Cesar Cals;

			- Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral Dr. Cesar Cals desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	CLÍNICA MÉDICA E CLÍNICA R3	HOSPITAL GERAL DR. CESAR CALS	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cirurgia Geral ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral Dr. Cesar Cals; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral Dr. Cesar Cals desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	ENDOSCOPIA	HOSPITAL GERAL DR. CESAR CALS	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Endoscopia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral Dr. Cesar Cals; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral Dr. Cesar Cals desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	MEDICINA INTENSIVA	HOSPITAL GERAL DR. CESAR CALS	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Medicina Intensiva ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral Dr. Cesar Cals; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral Dr. Cesar Cals desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
			- Ser médico com residência médica concluída

	OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA	HOSPITAL GERAL DR. CESAR CALS	e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Obstetrícia e Ginecologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral Dr. Cesar Cals; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral Dr. Cesar Cals desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA R4	HOSPITAL GERAL DR. CESAR CALS	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Endoscopia Ginecológica ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral Dr. Cesar Cals; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral Dr. Cesar Cals desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	MEDICINA FETAL	HOSPITAL GERAL DR. CESAR CALS	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Ginecologia e Obstetrícia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral Dr. Cesar Cals; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral Dr. Cesar Cals desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	PNEUMOLOGIA	HOSPITAL GERAL DR. CESAR CALS	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Pneumologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral Dr. Cesar Cals;

			- Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral Dr. Cesar Cals desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	REUMATOLOGIA	HOSPITAL GERAL DR. CESAR CALS	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Reumatologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral Dr. Cesar Cals; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral Dr. Cesar Cals desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	UROLOGIA	HOSPITAL GERAL DR. CESAR CALS	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Urologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral Dr. Cesar Cals; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral Dr. Cesar Cals desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	CLÍNICA MÉDICA	HOSPITAL GERAL WALDEMAR DE ALCÂNTARA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Clínica Médica ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral Waldemar de Alcântara; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no hospital Hospital Geral Waldemar de Alcântara desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.

	MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	HOSPITAL GERAL WALDEMAR DE ALCÂNTARA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Medicina Intensiva Pediátrica ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral Waldemar de Alcântara; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral Waldemar de Alcântara desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	NEONATOLOGIA	HOSPITAL GERAL WALDEMAR DE ALCÂNTARA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Neonatologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral Waldemar de Alcântara; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral Waldemar de Alcântara desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	PEDIATRIA	HOSPITAL GERAL WALDEMAR DE ALCÂNTARA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Pediatria ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Geral Waldemar de Alcântara; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral Waldemar de Alcântara desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	CIRURGIA BÁSICA E GERAL	HOSPITAL GERAL WALDEMAR DE ALCÂNTARA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cirurgia Geral ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência

			médica do Hospital Geral Waldemar de Alcântara; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Geral Waldemar de Alcântara desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	INFECTOLOGIA	HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECCIOSAS	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Infectologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital São José; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no hospital São José desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECCIOSAS	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Infectologia Pediátrica ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital São José; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no hospital São José desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos. - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	PSIQUIATRIA	HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL DE MESSEJANA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Psiquiatria ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital de Saúde Mental de Messejana; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital de Saúde Mental de Messejana desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.

	PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL DE MESSEJANA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Psiquiatria da Infância e Adolescência ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital de Saúde Mental de Messejana; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital de Saúde Mental de Messejana desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	ONCOLOGIA	HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Pediatria ou Oncologia Pediátrica ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Infantil Albert Sabin; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Infantil Albert Sabin desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	CIRURGIA PEDIÁTRICA	HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cirurgia Pediátrica ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Infantil Albert Sabin; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Infantil Albert Sabin desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	GASTROENTEROLO GIA PEDIÁTRICA	HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Gastroenterologia Pediátrica ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade;

			- Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Infantil Albert Sabin; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Infantil Albert Sabin desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Medicina Intensiva Pediátrica ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Infantil Albert Sabin; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Infantil Albert Sabin desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Nefrologia Pediátrica ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Infantil Albert Sabin; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Infantil Albert Sabin desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	NEONATOLOGIA	HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Neonatologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Infantil Albert Sabin; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Infantil Albert Sabin desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos;

			- Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Ortopedia e Traumatologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Infantil Albert Sabin; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Infantil Albert Sabin desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	PEDIATRIA	HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Pediatria ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Infantil Albert Sabin; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Infantil Albert Sabin desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Pneumologia Pediátrica ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Infantil Albert Sabin; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Infantil Albert Sabin desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	CARDIOLOGIA	HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cardiologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade;

		STUDART	- Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	CARDIOLOGIA R3/ECOCARDIOGRA FIA	HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cardiologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; -Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	CARDIOLOGIA R3/HEMODINÂMICA	HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cardiologia R3/Hemodinâmica ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cardiologia Pediátrica ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart;

			Studart desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	CIRURGIA CARDIOVASCULAR	HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cirurgia Cardiovascular ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	CIRURGIA TORÁCICA	HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cirurgia Torácica ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	PNEUMOLOGIA	HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Pneumologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.

	PNEUMOLOGIA R3 ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Pneumologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	CIRURGIA GERAL	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cirurgia Geral ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica da Escola de Saúde Pública do Ceará; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar ou Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann, desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	MEDICINA DE EMERGÊNCIA	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Medicina de Emergência ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica da Escola de Saúde Pública do Ceará; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais na Rede de urgência e emergência da SESA, desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Medicina de Família e Comunidade ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade;

			- Estar vinculado aos programas de residência médica da Escola de Saúde Pública do Ceará; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais nos Campos de Prática do programa, desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Ginecologia e Obstetrícia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica da Escola de Saúde Pública do Ceará; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais nos Campos de Prática do programa, desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	PEDIATRIA	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Pediatria ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica da Escola de Saúde Pública do Ceará; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais nos Campos de Prática do programa, desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	DERMATOLOGIA	CENTRO DE REFERÊNCIA NACIONAL EM DERMATOLOGIA SANITÁRIA DONA LIBÂNIA	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Dermatologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia, desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos;

			- Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
PERFIL 2 RESIDÊNCIA MÉDICA INTERIOR	CLÍNICA MÉDICA	HOSPITAL REGIONAL DO CARIRI	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Clínica Médica ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Regional do Cariri; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Regional do Cariri, desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	CIRURGIA BÁSICA E GERAL	HOSPITAL REGIONAL DO CARIRI	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cirurgia Geral ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Regional do Cariri; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Regional do Cariri, desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	HOSPITAL REGIONAL DO CARIRI	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Radiologia ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica do Hospital Regional do Cariri; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais no Hospital Regional do Cariri, desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.

	PSIQUIATRIA	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ	- Ser médico com residência médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Psiquiatria ou ter título de especialista na especialidade reconhecido pela respectiva sociedade; - Estar vinculado aos programas de residência médica da Escola de Saúde Pública do Ceará; - Ter carga horária mínima de 18 h semanais nos Campos de Prática do programa e no município de Iguatu, desde que distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos; - Ter comprovação de carga horária emitida pela COREME.
--	--------------------	---	---

ÁREA DE ATUAÇÃO II - RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL

PERFIL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	LOCAL	FORMAÇÃO E REQUISITOS
PERFIL 1 SUPERVISOR RESIDÊNCIA UNI E MULTI ESP/HOSPITALAR	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CANCEROLOGIA	CENTRO REGIONAL INTEGRADO DE ONCOLOGIA	- Profissões nas áreas de: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional da Escola de Saúde Pública ofertados no estado do Ceará com carga horária mínima de 18 horas distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CANCEROLOGIA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Profissões nas áreas de: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional da Escola de Saúde Pública ofertados no estado do Ceará com carga horária mínima de 18 horas distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
		HOSPITAL GERAL DE	- Profissões nas áreas de: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Fonoaudiologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional;

	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DE ALTA COMPLEXIDADE	FORTALEZA	- Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional da Escola de Saúde Pública ofertados no Estado do Ceará com carga horária mínima de 18 horas distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADO CARDIOPULMONAR	HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUART GOMES	- Profissões nas áreas de: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Fonoaudiologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional da Escola de Saúde Pública ofertados no estado do Ceará com carga horária mínima de 18 horas distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
	RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA E NEONATOLOGIA	HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS	- Profissão na área de Enfermagem; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional da Escola de Saúde Pública ofertados no estado do Ceará com carga horária mínima de 18 horas distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM OBSTETRÍCIA E NEONATOLOGIA	HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS	- Profissões nas áreas de: Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia e Serviço Social; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional da Escola de Saúde Pública ofertados no estado do Ceará com carga horária mínima de 18 horas distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM INFECTOLOGIA	HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECCIOSAS	- Profissões nas áreas de: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde;

			- Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional da Escola de Saúde Pública ofertados no estado do Ceará com carga horária mínima de 18 horas distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM PEDIATRIA	HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN	- Profissões nas áreas de: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição; Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional da Escola de Saúde Pública ofertados no estado do Ceará com carga horária mínima de 18 horas distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA	- Profissões nas áreas de: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição; Odontologia, Psicologia e Serviço Social; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional da Escola de Saúde Pública ofertados no estado do Ceará com carga horária mínima de 18 horas distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
PERFIL 2 SUPERVISOR RESIDÊNCIA UNI E MULTI SESA/UECE	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	UECE	- Profissão na área de Enfermagem; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional e uniprofissional dos programas vinculados a REDE SESA com carga horária mínima de 18 horas semanal, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
	MEDICINA VETERINÁRIA	UECE	- Profissão na área de medicina veterinária; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional e uniprofissional dos programas vinculados a REDE SESA com carga horária mínima de 18 horas semanal, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.

		COREMU.
ODONTOLOGIA HOSPITALAR	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Profissão na área de odontologia; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional e uniprofissional dos programas vinculados a REDE SESA com carga horária mínima de 18 horas semanal, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Profissão na área de odontologia; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional e uniprofissional dos programas vinculados a REDE SESA com carga horária mínima de 18 horas semanal, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
FISIOTERAPIA HOSPITALAR	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Profissão na área de fisioterapia; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional e uniprofissional dos programas vinculados a REDE SESA com carga horária mínima de 18 horas semanal, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
TERAPIA INTENSIVA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Profissões nas áreas de: Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Nutrição, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional e uniprofissional dos programas vinculados a REDE SESA com carga horária mínima de 18 horas semanal, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
TERAPIA INTENSIVA NEONATAL	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Profissões nas áreas de: Enfermagem, Fisioterapia e Terapia Ocupacional; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional e uniprofissional dos

			programas vinculados a REDE SESA com carga horária mínima de 18 horas semanal, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
	TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS E TECIDOS	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	- Profissões nas áreas de: Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Nutrição e Terapia Ocupacional; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional e uniprofissional dos programas vinculados a REDE SESA com carga horária mínima de 18 horas semanal, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
PERFIL 3 SUPERVISOR RESIDÊNCIA MULTI COMPONENT E COMUNITÁRIO/ESP		ACARAÚ	- Profissional da área da saúde; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional da Escola de Saúde Pública ofertados no estado do Ceará com carga horária mínima de 18 horas distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
		ARACATI	- Profissional da área da saúde; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional da Escola de Saúde Pública ofertados no estado do Ceará com carga horária mínima de 18 horas distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
		CAUCAIA	- Profissional da área da saúde; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional da Escola de Saúde Pública ofertados no estado do Ceará com carga horária mínima de 18 horas distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
		CAMOCIM	- Profissional da área da saúde;

		- Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional da Escola de Saúde Pública ofertados no estado do Ceará com carga horária mínima de 18 horas distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
	CRATEÚS	- Profissional da área da saúde; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional da Escola de Saúde Pública ofertados no estado do Ceará com carga horária mínima de 18 horas distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
	FORTALEZA	- Profissional da área da saúde; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional da Escola de Saúde Pública ofertados no estado do Ceará com carga horária mínima de 18 horas distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
	GUAIÚBA	- Profissional da área da saúde; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional da Escola de Saúde Pública ofertados no estado do Ceará com carga horária mínima de 18 horas distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
	HORIZONTE	- Profissional da área da saúde; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional da Escola de Saúde Pública ofertados no estado do Ceará com carga horária mínima de 18 horas distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos, com comprovação de carga horária emitida pela

		COREMU.
	ICAPUI	- Profissional da área da saúde; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional da Escola de Saúde Pública ofertados no estado do Ceará com carga horária mínima de 18 horas distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
	IGUATU	- Profissional da área da saúde; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional da Escola de Saúde Pública ofertados no estado do Ceará com carga horária mínima de 18 horas distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
	MORADA NOVA	- Profissional da área da saúde; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional da Escola de Saúde Pública ofertados no estado do Ceará com carga horária mínima de 18 horas distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
	MILAGRES	- Profissional da área da saúde; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional da Escola de Saúde Pública ofertados no estado do Ceará com carga horária mínima de 18 horas distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
	QUIXADÁ	- Profissional da área da saúde; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência

		multiprofissional da Escola de Saúde Pública ofertados no estado do Ceará com carga horária mínima de 18 horas distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
	QUIXERAMOBIM	- Profissional da área da saúde; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional da Escola de Saúde Pública ofertados no estado do Ceará com carga horária mínima de 18 horas distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	- Profissional da área da saúde; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional da Escola de Saúde Pública ofertados no estado do Ceará com carga horária mínima de 18 horas distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
	SANTA QUITÉRIA	- Profissional da área da saúde; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional da Escola de Saúde Pública ofertados no estado do Ceará com carga horária mínima de 18 horas distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.
	TAUÁ	- Profissional da área da saúde; - Exigência mínima de Especialização ou residência em qualquer área da saúde; - Estar vinculado aos programas de residência multiprofissional da Escola de Saúde Pública ofertados no estado do Ceará com carga horária mínima de 18 horas distribuída de segunda a sexta feira em horários diurnos, com comprovação de carga horária emitida pela COREMU.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 25/2019

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA	De 29 de novembro de 2019 até as 23:59 h dia 03 de dezembro de 2019. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2019.</i>
ETAPA ÚNICA – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Dia 06 de dezembro de 2019. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2019.</i>
ETAPA ÚNICA – PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	Dia 09 de dezembro de 2019, até as 23:59 h. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2019.</i>
ETAPA ÚNICA – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E DO RESULTADO FINAL	De 10 de dezembro de 2019. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2019.</i>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 25/2019

ANEXO III – QUADRO DE ATIVIDADES

ÁREA DE ATUAÇÃO I RESIDÊNCIA MÉDICA	ATIVIDADES
PERFIL 1 RESIDÊNCIA MÉDICA FORTALEZA	- Acompanhar longitudinalmente residente em cenários de prática; - Participar efetivamente da gestão do PRM, incluindo a formação dos residentes de forma integrada aos órgãos de gestão da Escola de Saúde Pública do Ceará e unidades ou instituições a qual se vincula o programa; - Organizar a matriz curricular do PRM; - Definir a semana padrão, a escala dos residentes nos rodízios e cenários de prática do PRM; - Solicitar e negociar vagas para os rodízios em outros setores e instituições que não o serviço ou unidade da especialidade ou da área de atuação; - Coordenar todas as atividades teóricas e práticas do PRM; - Definir e coordenar o corpo de preceptores que se responsabilizarão pelo treinamento em serviço dos residentes; - Coordenar o sistema de avaliação teórico e prático dos residentes; - Desenvolver atividades de pesquisa relacionadas aos programas de residência, submetendo pelo menos um manuscrito a cada dois anos tendo um ou mais residentes como autores; - Apresentar em Encontros Científicos (congressos, simpósios, jornadas, etc) da Especialidade e ou de Educação Médica, pelo menos um trabalho a cada ano tendo um ou mais residentes como autores; - Participar anualmente de programas ou cursos de capacitação em pedagogia e/ou preceptoria; - Confirmar a disponibilidade de vagas no programa de residência para seleção anual; - Participar da elaboração, implantação e divulgação de protocolos clínicos, e diretrizes institucionais que guardam relação direta ou indireta com os programas de residência. - Participar de Iniciativas de Educação Permanente relacionadas às políticas de assistência, regulação, vigilância e tele saúde e outras que se fizerem prioritárias no âmbito do SUS.
	- Acompanhar longitudinalmente residente em cenários de prática;

PERFIL 2 RESIDÊNCIA MÉDICA INTERIOR	- Participar efetivamente da gestão do PRM, incluindo a formação dos residentes de forma integrada aos órgãos de gestão da Escola de Saúde Pública do Ceará e unidades ou instituições a qual se vincula o programa; - Organizar a matriz curricular do PRM; - Definir a semana padrão, a escala dos residentes nos rodízios e cenários de prática do PRM; - Solicitar e negociar vagas para os rodízios em outros setores e instituições que não o serviço ou unidade da especialidade ou da área de atuação; - Coordenar todas as atividades teóricas e práticas do PRM; - Definir e coordenar o corpo de preceptores que se responsabilizarão pelo treinamento em serviço dos residentes; - Coordenar o sistema de avaliação teórico e prático dos residentes; - Desenvolver atividades de pesquisa relacionadas aos programas de residência, submetendo pelo menos um manuscrito a cada dois anos tendo um ou mais residentes como autores; - Apresentar em Encontros Científicos (congressos, simpósios, jornadas, etc) da Especialidade e ou de Educação Médica, pelo menos um trabalho a cada ano tendo um ou mais residentes como autores; - Participar anualmente de programas ou cursos de capacitação em pedagogia e/ou preceptoria; - Confirmar a disponibilidade de vagas no programa de residência para seleção anual; - Participar da elaboração, implantação e divulgação de protocolos clínicos, e diretrizes institucionais que guardam relação direta ou indireta com os programas de residência. - Participar de Iniciativas de Educação Permanente relacionadas às políticas de assistência, regulação, vigilância e tele saúde e outras que se fizerem prioritárias no âmbito do SUS.
ÁREA DE ATUAÇÃO II RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL	ATIVIDADES
PERFIL 1	- Participar efetivamente da gestão do programa de residência, incluindo a formação dos residentes de forma integrada aos órgãos de gestão da Escola de Saúde Pública do Ceará e unidades ou instituições a qual se vincula o programa; - Organizar a matriz curricular do programa de residência; - Definir a escala dos residentes nos rodízios e cenários de prática do programa de residência;

SUPERVISOR RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL ESP/HOSPITALAR	- Solicitar e negociar vagas para os rodízios em outros setores e instituições que não o serviço ou unidade da especialidade ou da área de atuação; - Desenvolver as atividades teóricas e práticas do programa de residência; - Participar do sistema de avaliação teórico e prático dos residentes da ênfase - Desenvolver atividades de pesquisa relacionadas aos programas de residência, submetendo pelo menos um manuscrito a cada dois anos tendo um ou mais residentes como autores; - Apresentar em Encontros Científicos (congressos, simpósios, jornadas, etc), pelo menos um trabalho a cada ano tendo um ou mais residentes como autores; - Participar anualmente de programas ou cursos de capacitação docente/ preceptoria; - Participar da elaboração, implantação e divulgação de protocolos e diretrizes institucionais que guardam relação direta ou indireta com os programas de residência. - Promover o desenvolvimento da ênfase fomentando que as atividades desenvolvidas ocorram de forma interprofissional, integral e intersetorial.
PERFIL 2 SUPERVISOR RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL SESA /UECE	- Participar efetivamente da gestão do programa de residência, incluindo a formação dos residentes de forma integrada aos órgãos de gestão da Escola de Saúde Pública do Ceará e unidades ou instituições a qual se vincula o programa; - Organizar a matriz curricular do programa de residência; - Definir a escala dos residentes nos rodízios e cenários de prática do programa de residência; - Solicitar e negociar vagas para os rodízios em outros setores e instituições que não o serviço ou unidade da especialidade ou da área de atuação; - Desenvolver as atividades teóricas e práticas do programa de residência; - Participar do sistema de avaliação teórico e prático dos residentes da ênfase - Desenvolver atividades de pesquisa relacionadas aos programas de residência, submetendo pelo menos um manuscrito a cada dois anos tendo um ou mais residentes como autores; - Apresentar em Encontros Científicos (congressos, simpósios, jornadas, etc), pelo menos um trabalho a cada ano tendo um ou mais residentes como autores; - Participar anualmente de programas ou cursos de capacitação docente/ preceptoria; - Participar da elaboração, implantação e divulgação de protocolos e diretrizes institucionais que guardam relação direta ou indireta com os programas de residência. - Promover o desenvolvimento da ênfase fomentando que as atividades desenvolvidas ocorram de forma interprofissional, integral e intersetorial.
	- Participar efetivamente da gestão do programa de residência, incluindo a formação dos residentes de forma integrada aos órgãos de gestão da Escola de Saúde Pública do Ceará e unidades ou instituições a qual se vincula o programa;

PERFIL 3 SUPERVISOR RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL COMPONENTE COMUNITÁRIO/ESP	- Organizar a matriz curricular do programa de residência; - Definir a escala dos residentes nos rodízios e cenários de prática do programa de residência; - Solicitar e negociar vagas para os rodízios em outros setores e instituições que não o serviço ou unidade da especialidade ou da área de atuação; - Desenvolver as atividades teóricas e práticas do programa de residência; - Participar do sistema de avaliação teórico e prático dos residentes da ênfase; - Desenvolver atividades de pesquisa relacionadas aos programas de residência, submetendo pelo menos um manuscrito a cada dois anos tendo um ou mais residentes como autores; - Apresentar em Encontros Científicos (congressos, simpósios, jornadas, etc), pelo menos um trabalho a cada ano tendo um ou mais residentes como autores; - Participar anualmente de programas ou cursos de capacitação docente/ preceptoria; - Participar da elaboração, implantação e divulgação de protocolos e diretrizes institucionais que guardam relação direta ou indireta com os programas de residência. - Promover o desenvolvimento da ênfase fomentando que as atividades desenvolvidas ocorram de forma interprofissional, integral e intersetorial.
---	--

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 25/2019

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ETAPA ÚNICA

ÁREA DE ATUAÇÃO I – RESIDÊNCIA MÉDICA – TODOS OS PERFIS			
ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (POR ITEM INFORMADO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURRÍCULO ACADÊMICO/PROFISSIONAL			
1.1	Cursos na área de formação em preceptoría com carga horária igual ou superior a 40 h.	0,50	0,50
1.2	Experiência na área de preceptoría ou docência em programas de graduação e pós-graduação na área da saúde, para cada seis meses.	0,50	1,50
1.3	Apresentação de trabalhos em eventos científicos, ou publicação de trabalhos, ou publicação de capítulos de livro, para cada trabalho ou capítulo.	0,50	1,00
1.4	Experiência profissional na área da formação, para cada seis meses.	0,50	2,00
1.5	Experiência em supervisão de programas de residência para cada ano.	1,00	4,00
1.6	Mestrado em qualquer área da saúde ou educação.	0,50	0,50
1.7	Doutorado em qualquer área da saúde ou educação.	0,50	0,50
TOTAL			10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO II – RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL – TODOS OS PERFIS			
ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (POR ITEM INFORMADO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURRÍCULO ACADÊMICO/PROFISSIONAL			

1.1	Cursos na área de formação em preceptoria com carga horária igual ou superior a 40 h.	0,50	0,50
1.2	Experiência na área de preceptoria ou docência em programas de pós-graduação na modalidade residência na área da saúde, para cada seis meses.	0,50	2,50
1.3	Experiência profissional na área da formação, para cada seis meses.	0,50	2,00
1.4	Experiência em supervisão de programa de residência nos municípios para cada ano.	1,00	4,00
1.5	Mestrado em qualquer área da saúde ou educação.	0,50	0,50
1.6	Doutorado em qualquer área da saúde ou educação.	0,50	0,50
TOTAL			10,00

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1) Os cursos deverão ser comprovados por meio de Certificados ou Declarações, com a carga horária exigida no item, no caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem conter o código de validação de autenticidade do documento.
- 2) A Experiência deverá ser comprovada por meio de declaração contendo tempo de serviço, emitida pela instituição onde o Participante prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto) ou cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS). No caso de declarações emitidas pela internet, estas devem conter o código de validação de autenticidade do documento.
- 3) Não serão pontuados trabalhos (Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos, etc) iguais (mesmo título, objeto), mesmo os apresentados em eventos distintos, assim como, quaisquer documentos já pontuados em outros itens, tais como os entregues a título de experiência.
- 4) O documento anexado não poderá ser utilizado para pontuar mais de um item, o qual será desconsiderado para fins de pontuação.
- 5) O item 1.4 da Área de Atuação II – Residência Uniprofissional e Multiprofissional será considerado para fins de pontuação, o documento comprobatório de coordenação de programa de residência e/ou articulador de município.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 25/2019

ANEXO V – MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores,

Declaro para fins de comprovação, junto a Escola de Saúde Pública do Ceará Dr. Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), que o Sr.(a) _____ possui vínculo com o Programa de Residência _____ nesta instituição e cumpre carga horária de _____ horas semanais distribuídas de segunda a sexta-feira em turnos diurnos. O início das atividades ocorreu em _____ de _____ e continuam até a presente data.

Informo ainda, que o (a) mesmo (a) exerce as seguintes atividades:

_____.

Atenciosamente,

ASSINATURA(S)

OBS: A Carta de Apresentação deverá constar as seguintes assinaturas, conforme o subitem 6.3.5:

I – **Residência Médica:** pelo Coordenador de COREME e pelo Diretor do Hospital ou Instituição a qual o programa está vinculado .

II - **Residência Multiprofissional:** pelo Coordenador de COREMU e pelo Diretor do Hospital ou Instituição a qual o programa está vinculado.

III – **Residências Multiprofissional que são ofertadas nos municípios:** pelo Coordenador da COREMU, pela Diretoria de Pós-Graduação em Saúde e pelo Secretário(a) Municipal de Saúde.

IV – **Residências Multiprofissional e Uniprofissional da UECE:** pelo Coordenador da COREMU e pelo Reitor da UECE.

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)**

EDITAL Nº 25/2019

ANEXO VI – VALOR DA BOLSA

SUPERVISOR DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE				
SUPERVISOR DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE	NÚMERO DE RESIDENTES NO PROGRAMA			
	01 A 02	03 A 04	05 A 07	08 OU MAIS
SUPERVISOR FORTALEZA - ESPECIALISTA	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00
SUPERVISOR FORTALEZA - MESTRE	R\$ 690,00	R\$ 920,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.380,00
SUPERVISOR FORTALEZA - DOUTOR	R\$ 780,00	R\$ 1.040,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.560,00
SUPERVISOR INTERIOR – ESPECIALISTA	R\$ 690,00	R\$ 920,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.380,00
SUPERVISOR INTERIOR – MESTRE	R\$ 780,00	R\$ 1.040,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.560,00
SUPERVISOR INTERIOR- DOUTOR	R\$ 900,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL N° 25/2019

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

Eu, <nome completo do proprietário sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado(a) no endereço <_____, do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Cidade, UF ____ de _____ de _____.

ASSINATURA